



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando a modernização do centro de operações integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 056/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico 056/2024, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.19 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo IX – Declaração que atesta a contratação de aprendizes como prioridade

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

09/12/2024.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
20/12/2024 às 08h 59min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
20/12/2024 às 09h 00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 069/2024, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor total do presente contrato é de R\$212.000,00 (duzentos e doze mil reais), por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do ComprasBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet do ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones:



2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).



e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista que não envolve alta complexidade, sendo assim não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para sua realização. Dessa forma, considerando que não há vantagem evidente na formação de consórcios para a prestação dos serviços em questão, decidiu-se não admitir participação de empresas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição. Essa medida visa garantir eficiência, a clareza e a qualidade na execução dos serviços, mantendo o processo de contratação transparente e acessível a um maior número de potenciais fornecedores. Portanto fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a contratação se refere a serviços especializados e integrados, que devem ser executados por uma única empresa qualificada.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.



2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma ComprasBR, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.



3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal ComprasBR (www.comprasbr.com.br), junto à respectiva CRO-Central Regional de Operações.

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma ComprasBR, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim



considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 -PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique(razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última



folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 -Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 'x' meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de cada parcela do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.



5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá,



assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.



6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer.**

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.



7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão - Caçapava/SP

Setor: Departamento de Compras e Licitação

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6692

A/C do Pregoeiro:.....

Pregão eletrônico 069/2024

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:



PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 -Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;



Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.4 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características, quaisquer quantidades e prazos** com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.4.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.5 – O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas poderão ser feitas diretamente nas unidades listadas, sem necessidade de prévio agendamento, e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 9h às 15h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.12 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

7.2.12.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.



DECLARAÇÕES:

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

7.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.19 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.19 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.20- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.



7.2.21 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.22 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprasbr.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.



8.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma de pregão eletrônico 069/2024**

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.



10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) – Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

f) Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do Edital.

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.



10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 - Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 - Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.



10.4.2 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que



o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.



13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 06 de dezembro de 2024

Marcos Eduardo Bertti
Secretário Interino de Gestão Pública



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	FAX:
Representante legal:	CPF:
E-Mail:	

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras.	1	Serv		
		Fornecimento de Câmeras Speed Dome	13	Eq.		
		Fornecimento de Fonte POE	13	Eq.		
		Fornecimento de Switch	20	Eq.		
		Fornecimento de Conversor de Midia	7	Eq.		
		Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética	13	Eq.		
		Fornecimento de Nobreak	13	Eq.		
		Fornecimento de software de monitoramento e gravação	28	Eq.		
		Fornecimento de Estação de trabalho	2	Eq.		
		Fornecimento de mesa controladora	2	Eq.		
		Treinamento de operadores do COI.	1	Eq.		
1	2	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente.	1	Serv.		
		Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet;	6000	Metros		



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

		Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento.	1	Serv		
Valor Global						

Valor total Geral: R\$ _____ (valor total por extenso) _____

Prazo de validade da proposta _____ dias _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura do envelopes.

Declaro de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2024.
LOCAL, DATA

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **069/2024**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL

14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **069/2024**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____
(*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **069/2024**, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, *Termo de Ciência e Notificação*, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

***OBS.:** Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico 069/2024, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1) DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando à modernização do Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava. Os serviços incluem a manutenção e ampliação da rede de fibra óptica, ampliação e modernização de servidores, substituição de câmeras e equipamentos, além da implementação de software para gerenciamento e monitoramento na área de segurança pública. Também estão contemplados o monitoramento inteligente de veículos, o apoio à fiscalização de trânsito e melhorias no ordenamento público, conforme especificado no Termo de Referência.

Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”.

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo revitalizar e expandir os serviços e materiais do Centro de Operações Integradas (COI), visando resolver problemas críticos de monitoramento urbano e de mobilidade, além de gerar economia significativa para o município.

A instalação das novas câmeras, aliada à modernização do COI, resultará em uma melhoria na qualidade das imagens captadas, facilitando a identificação de infratores e possibilitando uma ação preventiva mais eficaz por parte das forças de segurança.

Essa iniciativa está alinhada ao compromisso do município com a proteção dos cidadãos, promovendo uma maior sensação de segurança, contribuindo para a redução da criminalidade e aprimorando a fiscalização do trânsito.

O projeto visa garantir a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica municipal, com foco no aumento da segurança pública e no monitoramento da mobilidade urbana.

Para isso, serão essenciais a substituição das câmeras danificadas e desgastadas, a manutenção





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

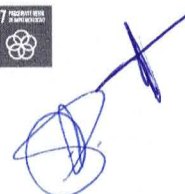
preventiva e corretiva do sistema atual e a preparação do COI para futuras integrações com novos sistemas e tecnologias disponíveis no mercado de segurança e mobilidade.

A modernização também permitirá maior integração com convênios de segurança estadual e federal, otimizando o tempo de resposta em situações críticas, além de possibilitar a fiscalização mais eficaz das infrações de trânsito.

Os principais objetivos do projeto incluem:

1. Substituir o total de 13 câmeras (Speed Domes), desgastadas pelo tempo de uso, garantindo a continuidade e eficiência do sistema de monitoramento.
2. Ampliar a cobertura do videomonitoramento, com a transição de nove câmeras que utilizam rede de internet para a rede de fibra óptica, aumentando a estabilidade e eficiência da transmissão de dados, resultando em um monitoramento mais robusto e confiável em áreas públicas e estratégicas da cidade, incluindo corredores de trânsito.
3. Economia para o município, através da interligação por rede de fibra óptica própria, permitindo o cancelamento de contratos de fornecimento de internet, além de garantir maior segurança na transmissão de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
4. Implementar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos já instalados, evitando falhas operacionais e garantindo a funcionalidade contínua do sistema.
5. Modernizar o COI, dotando-o de infraestrutura tecnológica avançada, com maior capacidade de armazenamento e processamento de dados, favorecendo análises em tempo real.
6. Melhorar a qualidade das imagens capturadas, oferecendo maior precisão na identificação de suspeitos e veículos, além de fornecer evidências mais sólidas para investigações criminais e de trânsito.
7. Aprimorar a integração entre as forças de segurança, otimizando a troca de informações e o tempo de resposta em emergências, contribuindo para a prevenção de crimes e a segurança da população.
8. Fortalecer a fiscalização de trânsito, permitindo o monitoramento mais eficiente de infrações e promovendo a melhoria da mobilidade urbana, com ações que busquem reduzir congestionamentos e aumentar a segurança viária.

A justificativa para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe requisitante, embasado pelo Processo nº 2690/2024 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inventário e avaliação da situação atual da rede COI.





Em síntese, o projeto busca modernizar o sistema de videomonitoramento, reforçar a segurança pública e melhorar a mobilidade urbana, aprimorando a capacidade de prevenção e resposta a incidentes, bem como a fiscalização do trânsito, assegurando maior proteção e qualidade de vida para os cidadãos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da solução consiste na contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Melhorias para o funcionamento do COI – Centro de Operações Integradas, conforme as demandas especificados nesse instrumento.

A empresa contratada será responsável por manutenções corretivas específicas, focando em resolver problemas já identificados que comprometem o funcionamento pleno do COI. As atividades incluem:

Manutenção corretiva e substituição de equipamentos obsoletos para garantir a eficiência do sistema existente.

Expansão e integração de novas câmeras à rede de fibra óptica, garantindo maior cobertura de monitoramento.

Modernização de software e hardware, com a implementação de sistemas de gestão e armazenamento de imagens de alta performance com foco em segurança pública.

Capacidade de executar o projeto de expansão, atendendo a novas demandas da administração do COI, com futura possibilidade e flexibilidade de expansão e integração com a rede pública municipal fazendo parte de uma Smart City.

Esse projeto devem ser entregues dentro de prazos e escopos previamente definidos. Todos os equipamentos a serem disponibilizados, após sua devida instalação, configuração e finalização, **serão de propriedade da Administração Pública Municipal de Caçapava.**

Após a execução dos serviços de manutenção ou implementação de melhorias, a contratada deve realizar testes rigorosos para validar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos, garantindo que os objetivos técnicos e operacionais foram atingidos.



(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Qty
1	1	000.0001.552 4-01	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras. Fornecimento de Câmeras Speed Dome - 13 equipamentos; Fornecimento de Fonte POE – 13 equipamentos; Fornecimento de Switch – 13 equipamentos; Fornecimento de Conversor de Midia – 22 equipamentos; Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética – 13 equipamentos; Fornecimento de Nobreak – 13 equipamentos; Fornecimento de software de monitoramento e gravação - 28 licenças; Fornecimento de Estação de trabalho – 2 equipamentos; Fornecimento de mesa controladora – 2 equipamentos; Treinamento de operadores do COI. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serv	1
	2	000.0001.552 5-01	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente. Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet; Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serv	1

A descrição detalhada de cada item dos lotes acima, está contida no Anexo 1 – Memorial Descritivo.

4) DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Dos Serviços:

A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer aos projetos existentes e especificações dos equipamentos existentes.

Se durante a manutenção quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.

Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

decorrentes desses serviços.

Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

Para os serviços de suporte técnico a estudos de viabilidade, ampliação e aplicação de novos serviços, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, documentações, descrições, catálogos de produtos e provas de conceito para apoio nas decisões.

Dos Materiais:

Todos os materiais e equipamentos a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições da rede atual;

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados, dentro de 03 (três) dias úteis. Fica proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de manutenção, a partir da infra-estrutura existente oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da manutenção.

Da Mão de Obra:

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura.

A Contratada deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que executará as manutenções em casos de atendimento.

Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

Itens a Serem cobertos pelo Contrato:





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Rede de Comunicação de fibra ótica da Infovia Existente com sistemas de cabeamento encaminhados através dos postes da Concessionária de Energia;

Equipamentos ativos de rede (Switches, interfaces ópticos e equipamentos da rede);

Datacenter (Infraestrutura de rede de dados, servidores, climatização, energia, incêndio);

Vistoria Técnica:

A proponente poderá efetuar vistoria dos equipamentos e sistema do COI, objeto da contratação. A vistoria ocorrerá em dias úteis e deverá ser agendada e vistoriada previamente em até 72 (setenta e duas) horas antes da licitação, através do telefone e e-mail do fiscal indicado neste TR. A visita técnica será acompanhada de um servidor da Contratante que entregará os endereços, relações de equipamentos de cada local, além do Termo de Visita Técnica (anexo A) que após deverá ser apresentado juntamente aos documentos de credenciamento. Em caso de dispensa de vistoria técnica por parte da licitante, ela deverá preencher a declaração de responsabilidade por não ter vistoriado os equipamentos e os locais de prestação do serviço (anexo B), que deverá ser apresentado juntamente aos documentos de credenciamento a falta acarretará a desclassificação imediata da empresa.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme admitido pelo artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.





5) EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 60 (sessenta) dias.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ÓTICA, CORRETIVA E PREVENTIVA:

Entende-se por manutenção corretiva e preventiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento dos pontos de câmeras, da central de monitoramento, apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações, deverá ser realizada por técnico (s) especializado (s) da empresa Contratada, no município de Caçapava;

A manutenção corretiva e preventiva será executada simultaneamente durante a realização dos serviços no prazo estipulado de no máximo de 20 dias, neste caso a manutenção preventiva trata-se de realização de serviços preventivos necessários que forem detectados no momento da realização dos serviços corretivos no qual deverá ser realizado fins de manter o bom funcionamento dos equipamentos que sofreram a manutenção corretiva;

A Contratada deverá substituir câmeras Speed Dome, cabos de rede dupla capa blindado CAT6E, nobreaks bivolt, cabos de energia, conectores RJ-45, HDs do storage e servidor caso necessário, bem como serviços de reorganização da Rack da sala de monitoramento e todos os equipamentos, caso aja poda de árvores no ponto de monitoramento, deverá comunicar imediatamente a prefeitura para que a mesma efetue tal serviço, quando necessário ou na linha de link central de monitoramento, fins de ativar o pleno funcionamento dos pontos de câmeras, da torre, da central de monitoramento, de forma a funcionar todo o sistema de videomonitoramento do município de Caçapava;



X



DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd
1	1	000.0001.552 4-01	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras. Fornecimento de Câmeras Speed Dome - 13 equipamentos; Fornecimento de Fonte POE – 13 equipamentos; Fornecimento de Switch – 13 equipamentos; Fornecimento de Conversor de Midia – 22 equipamentos; Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética – 13 equipamentos; Fornecimento de Nobreak – 13 equipamentos; Fornecimento de software de monitoramento e gravação - 28 licenças; Fornecimento de Estação de trabalho – 2 equipamentos; Fornecimento de mesa controladora – 2 equipamentos; Treinamento de operadores do COI. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serv	1
	2	000.0001.552 5-01	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente. Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet; Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serv	1

- A descrição detalhada de cada item dos lotes acima, está contida no Anexo 1 – Memorial Descritivo.

MODELO TECNOLÓGICO

A implantação do sistema de videomonitoramento será feita utilizando uma infraestrutura de fibra óptica. Os pontos definidos para a instalação de câmeras de monitoramento estão posicionados conforme figura abaixo.

Permanecendo eventuais dúvidas das empresas licitantes, as mesmas podem ser sanadas através da visita técnica do edital.





- Mostra como a rede está estruturada:



Rede Atual com as devidas câmeras a serem substituídas.

LOCALIZAÇÃO:

Substituição por Câmeras Novas		
Item	Longitude	Latitude
PTZ1	427957.00 m E	7444126.00 m S
PTZ2	427595.00 m E	7444768.00 m S
PTZ3	427866.00 m E	7444822.00 m S
PTZ4	428547.00 m E	7445269.00 m S
PTZ5	427812.00 m E	7445234.00 m S





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PTZ6	427572.00 m E	7445264.00 m S
PTZ7	427233.00 m E	7445002.00 m S
PTZ8	427451.00 m E	7444991.00 m S
PTZ9	427932.00 m E	7445053.00 m S
PTZ10	427932.00 m E	7445053.00 m S
PTZ11	427708.00 m E	7445132.00 m S
PTZ12	427315.00 m E	7444576.00 m S
PTZ13	427250.00 m E	7446939.00 m S

Ampliação da rede com a interligação ao backbone existente da secretária de mobilidade urbana.



Como deverá ficar a rede com a ampliação e interligação com o backbone existente.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

LOCALIZAÇÃO:

Ampliação do Backbone para interligação		
Item	Longitude	Latitude
PTZA	428786.00 m E	7444746.00 m S
PTZB	426814.00 m E	7443471.00 m S
PTZC	425983.00 m E	7444277.00 m S
PTZD	426696.00 m E	7448439.00 m S
PTZE	427993.00 m E	7446247.00 m S
PTZF	427363.00 m E	7445620.00 m S
PTZG	427412.00 m E	7443467.00 m S
PTZH	427032.00 m E	7448115.00 m S
PTZI	427205.00 m E	7447826.00 m S

Os serviços prestados serão pela Sede da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana, onde se situa o COI – Centro Operações Integradas, no seguinte endereço: Av. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antônio, horário das 09h00 às 17h00.

Recebimento Definitivo:

Os serviços os serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise do relatório de execução e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, a fiscalização reduzirá a termo os



Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

Garantias dos Serviços:

A garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias a contar da entrega.

Garantia dos Materiais e Equipamentos:

A garantia dos materiais permanentes é de 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos.

Assistencia Técnica:

Caso algum equipamento material permanente apresente problema defeito de fábrica, exceto defeitos causados por fatores externo, durante o a vigência da garantia a contratante deverá fazer a retirada, e solicitar a contratada o enviar para assistência técnica e posterior realizar a instalação do equipamento;

6) GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual será realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 4985/2023.

São indicados para fiscalização e gestão:

Fiscal: Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802 – Tel: (12) 3562-3737 -

E-mail: adm.defesa@cacapava.sp.gov.br

E-mail: diretor.mobilidade@cacapava.sp.gov.br

Gestor: Leonardo Aparecido de Faria Junior – Matrícula – 3863 – Tel: (12) 3652-3637 -

Portaria Nº 01/SDMU de 09 de maio de 2024.

Obrigações da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de matérias permanentes, de consumo e serviços necessários para a execução dos serviços e pleno funcionamento do COI no Termo de Referência, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento dos materiais e equipamentos a serem fornecidos;

Reportar-se por escrito (não sendo aceito outra forma), ao fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços, quaisquer problemas, anormalidade, irregularidade ou dificuldade durante a execução dos serviços;

Atender as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias e execução dos serviços contratados, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, e outras prevista em legislação específica;

É de Responsabilidade da Contratada responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões praticadas pelos funcionários ou pessoal de sua responsabilidade, sendo sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, em concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo fiscal do contrato e acatar determinações prontamente quando solicitada; executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total ou parcial dos serviços;

A contratada quando da manutenção retirar peças ou equipamentos que necessitam de reparos





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ou substituição deverá providenciar a substituição por outro de igual funcionalidade e compatível com o sistema, não podendo em hipótese ser inferior ao existente no sistema, sem ônus adicional para a Contratante;

Fornece, por conta e risco toda, mão-de-obra, materiais permanentes, de consumo, equipamentos, necessários à realização da manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, exceto câmeras Speed Dome, desde que constatada estar com defeito, será fornecido pela Contratante, e em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento dos materiais a serem fornecidos;

Caso o defeito da (s) câmera (s) for constatado que quem deu causa foi os profissionais técnicos da Contratada que estão executando os serviços, no manuseio, queda, choque, ou ligações incorretas, responsabilidade é da Contratada em repor de forma imediata, outra câmera de igual modelo ou compatível com a existente no sistema de videomonitoramento;

O fiscal do contrato, poderá a qualquer momento solicitar a Contratada a substituição do profissional (s) técnico (s) por outro, em razão de conduta inconveniente, incapacidade técnica, falta de respeito com o fiscal, agressão verbal ou desobediência em não atender as recomendações do fiscal inerente a realização dos serviços;

Caso necessário, a contratada se compromete a substituir imediatamente o profissional técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, quando solicitado pela fiscalização do contrato; atualizar e instalar a licença de software das câmeras necessárias para o pleno funcionamento dos sistemas de videomonitoramento objeto deste Termo de Referência;

Manter sigilo das informações da área de segurança, e não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sob pena da lei;

A Contratada deverá realizar limpeza ao final do expediente tanto nos locais externos ou internos onde realizado os serviços, embalando em sacos adequados para destinação correta;

A empresa Contratada deverá informar a contratante que realize poda das árvores que estejam obstruindo a visualização, próximo dos pontos de monitoramento, bem como poda de árvores que estiver impedindo o link de comunicação do ponto de câmera com a torre, ou central de monitoramento, adequando-se o procedimento à legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal, inclusive arcando com as custas de licenças caso necessário;

A Contratada deverá dar garantia dos serviços de 90 (noventa) dias, e para os equipamentos e





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

matérias permanentes novos instalados garantia de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do serviço pela Contratante;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos em decorrência da realização dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos em decorrência da realização dos serviços;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar por escrito a empresa Contratada, toda e qualquer irregularidade constada durante a execução dos serviços, qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades;

Comunicar por escrito ao fiscal indicado neste TR, qualquer ato ou irregularidade praticado pela Contratada durante a execução dos serviços fins de ser tomado as devidas providências.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado;

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.





Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

8) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para o julgamento e classificação das propostas, **SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Justifica-se o julgamento pelo menor preço global, devido à interdependência existente entre a aquisição, instalação e serviços dos equipamentos descritos anteriormente, podendo ocorrer prejuízo para o conjunto a ser licitado se adotado a adjudicação por itens, conforme orientação constante na Súmula nº 247 – TCU;

Para realização da referida aquisição das Câmeras, equipamentos, instalação e atendimento em garantia descrito neste Termo de Referência, tem-se como objetivo, a melhor coordenação dos procedimentos, o gerenciamento centralizado, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização da contratada por possíveis descumprimentos de obrigações contratuais.

Tal escolha propicia economia de escala tornando-se indiscutivelmente mais vantajosa para a Administração.

9) DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Dos Consórcios:

Com relação à participação de consórcios, como a aquisição a ser pretendida se classifica de bens/serviços comuns, ou seja, não envolve alta complexidade, sendo assim não havendo benefício ou necessidade de segmentação ou divisão empresarial para sua realização.

Dessa forma, considerando que não há vantagem evidente na formação de consórcios para a prestação dos serviços em questão, decidiu-se **não** admitir a participação de empresas em consórcio, independentemente de sua forma de constituição.

Essa medida visa garantir a eficiência, a clareza e a qualidade na execução dos serviços, mantendo o processo de contratação transparente e acessível a um maior número de potenciais





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

fornecedores.

Portanto fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a contratação se refere a serviços especializados e integrados, que devem ser executados por uma única empresa qualificada.

Da Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial de que trata o Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, tendo em vista que é obrigação da empresa contratada executar diretamente a manutenção dos equipamentos, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10) ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), conforme custos unitários e totais previstos na tabela abaixo. Foi definido pelo valor mediano das fontes descritas na tabela a seguir.

Lote	Item	Descrição	Qty	Un	COTAÇÃO 1 – NETTELECOM – CNPJ 04.597.289/0001-29		COTAÇÃO 2 – SOFTPARK – CNPJ 00.752.995/0001-47		COTAÇÃO 3 – PERSEG – CNPJ 45.189.305/0001-21	
					Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras.	1	Serv	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00	R\$ 22.477,12	R\$ 22.477,12	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		Fornecimento de Câmeras Speed Dome	13	Eq.	R\$ 6.246,00	R\$ 81.198,00	R\$ 6.596,05	R\$ 85.748,65	R\$ 6.220,00	R\$ 6.220,00
		Fornecimento de Fonte POE	13	Eq.	R\$ 364,00	R\$ 4.732,00	R\$ 338,18	R\$ 4.396,34	R\$ 338,00	R\$ 4.394,00
		Fornecimento de Switch	20	Eq.	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	R\$ 95,80	R\$ 1.916,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
		Fornecimento de Conversor de Midia	7	Eq.	R\$ 338,00	R\$ 2.366,00	R\$ 288,33	R\$ 2.018,31	R\$ 288,00	R\$ 2.016,00
		Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética	13	Eq.	R\$ 185,00	R\$ 2.405,00	R\$ 159,82	R\$ 2.077,66	R\$ 159,00	R\$ 2.067,00
		Fornecimento de Nobreak	13	Eq.	R\$ 790,00	R\$ 10.270,00	R\$ 763,80	R\$ 9.929,40	R\$ 763,80	R\$ 9.929,40
		Fornecimento de software de monitoramento e gravação	28	Eq.	R\$ 841,00	R\$ 23.548,00	R\$ 829,21	R\$ 23.217,88	R\$ 829,00	R\$ 23.212,00
		Fornecimento de Estação de trabalho	2	Eq.	R\$ 3.969,00	R\$ 7.938,00	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00	R\$ 3.794,80	R\$ 7.589,60
		Fornecimento de mesa controladora	2	Eq.	R\$ 5.196,50	R\$ 10.393,00	R\$ 5.288,85	R\$ 10.577,70	R\$ 4.816,00	R\$ 9.632,00
		Treinamento de operadores do COI.	1	Eq.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2		Serviço especializado para ampliação do backbone,	1	Serv.	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 17.479,62	R\$ 17.479,62	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

		incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente.					17.479,62		13.700,00	
		Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet;	6000	Metros	R\$ 3,76	R\$ 22.560,00	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
		Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento.	1	Serv	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 10.161,32	R\$ 10.161,32	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor Total						R\$ 212.000,00	Valor Total	R\$ 225.000,00	Valor Total	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL – MÉDIANA									R\$ 212.000,00	

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5497	15.10.00	3.3.90.39.00	03	400-0002
5506	15.10.00	3.3.90.39.00	08	1000131

Caçapava, 19 de novembro de 2024

SILVANA REGINA DE ANDRADE

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

LIA PAULA SERRA SILVA

Secretária de Defesa e Mobilidade Urbana





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
_____ E A
EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO
DE....., EM CONFORMIDADE COM
A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.^a PÉTALA GONÇALVES LACERDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

.....

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

4.2 - O pagamento será realizado em até (.....) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em (xx) meses ou dias. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no, sito à, nº. - -/SP – CEP. – Horário de recebimento das

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de(.....) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de(...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPIs”, necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica,



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico **069/2024**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de materiais permanentes e de consumo, visando à modernização do Centro de Operações Integradas (COI) da Prefeitura Municipal de Caçapava. Os serviços incluem a manutenção e ampliação da rede de fibra óptica, ampliação e modernização de servidor, substituição de câmeras e equipamentos, além da implementação de software para gerenciamento e monitoramento na área de segurança pública. Também estão contemplados o monitoramento inteligente de veículos, o apoio à fiscalização de trânsito e melhorias no ordenamento público, conforme especificado no Termo de Referência.

2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana – Secretária Lia Paula Serra Silva

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade Matrícula – 6814

Fiscal: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula – 7802

Gestor: Leonardo Aparecido de Faria Junior – Matrícula – 3863

Portaria Nº 01/SDMU.

4) DIRETRIZES QUE NORTERÃO ESTE ETP

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto nº 4985, de 14 de dezembro de 2023, Normas de Licitações e Contratos Administrativos





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12280-050

para Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava.

Normas:

ABNT-NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

ABNT-NBR 5419: Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas;

EIA/TIA 568A: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;

EIA/TIA 569: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;

EIA/TIA BULLETIN TSB-67;

Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor;

Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor;

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação tem como objetivo revitalizar e expandir os serviços e materiais do Centro de Operações Integradas (COI), visando resolver problemas críticos de monitoramento urbano e de mobilidade, além de gerar economia significativa para o município.

A instalação das novas câmeras, aliada à modernização do COI, resultará em uma melhoria na qualidade das imagens captadas, facilitando a identificação de infratores e possibilitando uma ação preventiva mais eficaz por parte das forças de segurança.

Essa iniciativa está alinhada ao compromisso do município com a proteção dos cidadãos, promovendo uma maior sensação de segurança, contribuindo para a redução da criminalidade e aprimorando a fiscalização do trânsito.

O projeto visa garantir a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica municipal, com foco no aumento da segurança pública e no monitoramento da mobilidade urbana.

Para isso, serão essenciais a substituição das câmeras danificadas e desgastadas, a manutenção preventiva e corretiva do sistema atual e a preparação do COI para futuras integrações com





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

novos sistemas e tecnologias disponíveis no mercado de segurança e mobilidade.

A modernização também permitirá maior integração com convênios de segurança estadual e federal, otimizando o tempo de resposta em situações críticas, além de possibilitar a fiscalização mais eficaz das infrações de trânsito.

Os principais objetivos do projeto incluem:

1. Substituir o total de 13 câmeras (Speed Domes), desgastadas pelo tempo de uso, garantindo a continuidade e eficiência do sistema de monitoramento.
2. Ampliar a cobertura do videomonitoramento, com a transição de nove câmeras que utilizam rede de internet para a rede de fibra óptica, aumentando a estabilidade e eficiência da transmissão de dados, resultando em um monitoramento mais robusto e confiável em áreas públicas e estratégicas da cidade, incluindo corredores de trânsito.
3. Economia para o município, através da interligação por rede de fibra óptica própria, permitindo o cancelamento de contratos de fornecimento de internet, além de garantir maior segurança na transmissão de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
4. Implementar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos já instalados, evitando falhas operacionais e garantindo a funcionalidade contínua do sistema.
5. Modernizar o COI, dotando-o de infraestrutura tecnológica avançada, com maior capacidade de armazenamento e processamento de dados, favorecendo análises em tempo real.
6. Melhorar a qualidade das imagens capturadas, oferecendo maior precisão na identificação de suspeitos e veículos, além de fornecer evidências mais sólidas para investigações criminais e de trânsito.
7. Aprimorar a integração entre as forças de segurança, otimizando a troca de informações e o tempo de resposta em emergências, contribuindo para a prevenção de crimes e a segurança da população.
8. Fortalecer a fiscalização de trânsito, permitindo o monitoramento mais eficiente de infrações e promovendo a melhoria da mobilidade urbana, com ações que busquem reduzir congestionamentos e aumentar a segurança viária.

A justificativa para a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe requisitante, embasado pelo Processo nº 2690/2024 – Contratação de empresa





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

especializada em prestação de serviços de inventário e avaliação da situação atual da rede COI.

Em síntese, o projeto busca modernizar o sistema de videomonitoramento, reforçar a segurança pública e melhorar a mobilidade urbana, aprimorando a capacidade de prevenção e resposta a incidentes, bem como a fiscalização do trânsito, assegurando maior proteção e qualidade de vida para os cidadãos.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Com base no Decreto nº 4985/2023, que estabelece as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal, destaco o seguinte trecho do artigo 6º:

“O Plano de Contratação Anual (PCA) de cada uma das entidades indicadas no artigo 3º deste Decreto será divulgado em seu sítio eletrônico oficial até o final da primeira quinzena do mês de agosto, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade competente.”

Portanto, fica estabelecida a obrigatoriedade da previsão do Plano de Contratação Anual para o próximo exercício, com a possibilidade de ajustes mediante justificativa da autoridade competente. Essa medida visa aprimorar a gestão dos contratos e garantir maior transparência nas aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal.

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Serviços:

A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer aos projetos existentes e especificações dos equipamentos existentes.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Se durante a manutenção quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.

Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.

Para os serviços de suporte técnico a estudos de viabilidade, ampliação e aplicação de novos serviços, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, descrições, catálogos de produtos e provas de conceito caso necessário para apoio nas decisões.

Dos Materiais:

Todos os materiais e equipamentos a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições da rede atual;

Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados, dentro de 03 (três) dias úteis. Fica proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

Materiais adicionais (Ex.: buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, etc.) necessários aos serviços de manutenção, a partir da infra-estrutura existente oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante da manutenção.

Da Mão de Obra:

Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de manutenção, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura.

A Contratada deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que executará as manutenções em casos de atendimento.

Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso de o profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

Itens a Serem cobertos pelo Contrato:

Rede de Comunicação de fibra ótica da Infovia de Monitoramento Existente com sistemas de cabeamento encaminhados através dos postes da Concessionária de Energia;

Equipamentos ativos de rede (Switches, interfaces ópticos e equipamentos da rede);

Datacenter (Infraestrutura de rede de dados, servidores);

Vistoria Técnica:

A proponente poderá efetuar vistoria dos equipamentos e sistema do COI, objeto da contratação. A vistoria ocorrerá em dias úteis e deverá ser agendada e vistoriada previamente em até 72 (setenta e duas) horas antes da licitação, através do telefone e e-mail do fiscal indicado neste TR. A visita técnica será acompanhada de um servidor da Contratante que entregará os endereços, relações de equipamentos de cada local, além do Termo de Visita Técnica (anexo A) que após deverá ser apresentado juntamente aos documentos de credenciamento.

Em caso de dispensa de vistoria técnica por parte da licitante, ela deverá preencher a declaração de responsabilidade por não ter vistoriado os equipamentos e os locais de prestação do serviço (anexo B), que deverá ser apresentado juntamente aos documentos de credenciamento a falta acarretará na desclassificação imediata da empresa.

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quantitativo foi definido com base na demanda atual do Centro de Operações Integradas (COI), de modo a atender plenamente as necessidades e garantir seu pleno funcionamento, conforme o serviço descrito abaixo:

Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras:

Fornecimento de Câmeras Speed Dome – 13 equipamentos;

Fornecimento de Fonte POE – 13 equipamentos;

Fornecimento de Switch – 13 equipamentos;

Fornecimento de Conversor de Midia – 22 equipamentos;

Fornecimento de Calha de Tomada para cx. Hermética – 13 equipamentos;

Fornecimento de Nobreak – 13 equipamentos;

Fornecimento de software de monitoramento e gravação – 28 licenças;

Fornecimento de Estação de trabalho – 2 equipamentos;

Fornecimento de mesa controladora – 2 equipamentos;

Treinamento de operadores do COI.

Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente.

Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros;

Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet;

Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento.

Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “serviço comum”.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Serviço não contínuos ou contratados – artigo 6, Inciso XVII.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de instalação de câmeras de segurança, foi realizado um levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando os principais fornecedores, produtos, fabricantes e alternativas de contratação.

1. Soluções Disponíveis no Mercado:

Existem duas principais alternativas para a instalação de câmeras de segurança: a aquisição/instalação e a locação. Na aquisição/instalação, os equipamentos são incorporados ao patrimônio público e a gestão da manutenção fica a cargo da municipalidade. Já na locação, a empresa contratada fornece as imagens e realiza a manutenção dos equipamentos, cobrando um valor mensal fixo.

No mercado, há uma diversidade de fornecedores e fabricantes de câmeras de segurança, cada qual oferecendo diferentes modelos e tecnologias. Entre os fornecedores, identificamos empresas especializadas tanto na venda quanto na locação desses equipamentos, além de prestadoras de serviços de manutenção e assistência técnica, o que facilita o atendimento em caso de falhas ou necessidades técnicas.

2. Avaliação de Custos e Benefícios – Compra vs. Locação:

A compra dos equipamentos implica em um investimento inicial maior, mas gera maior controle sobre os bens, além de isentar a administração de gastos recorrentes com mensalidades. A manutenção, nesse caso, fica a cargo da prefeitura, o que pode exigir um planejamento adequado de pessoal e recursos.

A locação, por outro lado, reduz o custo inicial, mas impõe despesas contínuas de mensalidade e, a longo prazo, pode acabar sendo mais onerosa. O benefício é que a manutenção e suporte técnico são de responsabilidade da empresa contratada, o que pode simplificar a operação para o município.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

3. Justificativa Técnica e Econômica:

Após analisar os custos e benefícios de ambas as opções, considerando também que parte dos recursos disponíveis são provenientes de uma **transferência especial (emenda impositiva)** com destinação exclusiva para aquisição e instalação, concluímos que a contratação da empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento de equipamentos, é a alternativa mais vantajosa. Esse modelo permite maior controle sobre os equipamentos e elimina os custos mensais da locação, resultando em uma economia a médio e longo prazo para o município.

4. Metodologias e Tecnologias Usadas por Outros Órgãos:

Em análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, observamos uma tendência crescente pela interligação das câmeras de segurança por meio de redes de fibra óptica próprias, ao invés de contratar pontos de internet dedicados para cada câmera. Esta solução apresenta benefícios em termos de segurança, uma vez que a transmissão de dados ocorre de forma mais controlada e conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, há uma significativa redução de custos ao evitar a contratação de múltiplos pontos de internet.

Portanto, após a análise das soluções disponíveis e dos custos envolvidos, a melhor escolha é a aquisição e instalação das câmeras de segurança, interligadas por rede de fibra óptica própria, considerando a viabilidade técnica, a economia financeira e a adequação às necessidades da administração pública.

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), conforme custos unitários e totais previstos na tabela abaixo. Foi definido pelo valor mediano das fontes descritas na tabela a seguir.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Lote	Item	Descrição	Qtyd	Un	COTAÇÃO 1 – NETTELECOM – CNPJ04.597.289/0001-29		COTAÇÃO 2 – SOFTPARK – CNPJ 00.752.995/0001-47		COTAÇÃO 3 – PERSEG – CNPJ 45.189.305/0001-21	
					Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras.	1	Serv	R\$ 20.350,00	R\$ 20.350,00	R\$ 22.477,12	R\$ 22.477,12	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
		Fornecimento de Câmeras Speed Dome	13	Eq.	R\$ 6.246,00	R\$ 81.198,00	R\$ 6.596,05	R\$ 85.748,65	R\$ 6.220,00	R\$ 80.860,00
		Fornecimento de Fonte POE	13	Eq.	R\$ 364,00	R\$ 4.732,00	R\$ 338,18	R\$ 4.396,34	R\$ 338,00	R\$ 4.396,00
		Fornecimento de Switch	20	Eq.	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00	R\$ 95,80	R\$ 1.916,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
		Fornecimento de Conversor de Midia	7	Eq.	R\$ 338,00	R\$ 2.366,00	R\$ 288,33	R\$ 2.018,31	R\$ 288,00	R\$ 2.016,00
		Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética	13	Eq.	R\$ 185,00	R\$ 2.405,00	R\$ 159,82	R\$ 2.077,66	R\$ 159,00	R\$ 2.067,00
		Fornecimento de Nobreak	13	Eq.	R\$ 790,00	R\$ 10.270,00	R\$ 763,80	R\$ 9.929,40	R\$ 763,80	R\$ 9.929,40
		Fornecimento de software de monitoramento e gravação	28	Eq.	R\$ 841,00	R\$ 23.548,00	R\$ 829,21	R\$ 23.217,88	R\$ 829,00	R\$ 23.212,00
		Fornecimento de Estação de trabalho	2	Eq.	R\$ 3.969,00	R\$ 7.938,00	R\$ 4.150,00	R\$ 8.300,00	R\$ 3.794,80	R\$ 7.589,60
		Fornecimento de mesa controladora	2	Eq.	R\$ 5.196,50	R\$ 10.393,00	R\$ 5.288,85	R\$ 10.577,70	R\$ 4.816,00	R\$ 9.632,00
		Treinamento de operadores do COI.	1	Eq.	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		1	2	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente.	1	Serv.	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 17.479,62	R\$ 17.479,62
Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet;	6000			Metros	R\$ 3,76	R\$ 22.560,00	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento.	1			Serv	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 10.161,32	R\$ 10.161,32	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
					Valor Total	R\$ 212.000,00	Valor Total	R\$ 225.000,00	Valor Total	R\$ 207.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO GLOBAL – MÉDIANA									R\$ 212.000,00	





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Pesquisa pelo site PNCP – Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

Assim foi solicitada cotação aos fornecedores representantes, sendo que o comprovante de envio do e-mail está disponível para consulta no documento denominado “Zimbra” - Solicitação de Orçamento.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução consiste na contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Melhorias para o funcionamento do COI – Centro de Operações Integradas, conforme as demandas especificados nesse instrumento.

A empresa contratada será responsável por manutenções corretivas específicas, focando em resolver problemas já identificados que comprometem o funcionamento pleno do COI. As atividades incluem:

Manutenção corretiva e substituição de equipamentos obsoletos para garantir a eficiência do sistema existente.

Expansão e integração de novas câmeras à rede de fibra óptica, garantindo maior cobertura de monitoramento.

Modernização de software e hardware, com a implementação de sistemas de gestão e armazenamento de imagens de alta performance com foco em segurança pública.

Capacidade de executar o projeto de expansão, atendendo a novas demandas da administração do COI, com futura possibilidade e flexibilidade de expansão e integração com a rede pública municipal fazendo parte de uma Smart City.

Esse projeto devem ser entregues dentro de prazos e escopos previamente definidos. Todos os equipamentos a serem disponibilizados, após sua devida instalação, configuração e finalização, **serão de propriedade da Administração Pública Municipal de Caçapava.**

Após a execução dos serviços de manutenção ou implementação de melhorias, a contratada





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

deve realizar testes rigorosos para validar o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos, garantindo que os objetivos técnicos e operacionais foram atingidos.

Lote	Item	Código	Descrição	Unid.	Qtyd
1	1	000.0001.552 4-01	Serviço especializado de manutenção corretiva e preventiva, incluindo o fornecimento e instalação de Câmeras Speed Dome. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras. Fornecimento de Câmeras Speed Dome - 13 equipamentos; Fornecimento de Fonte POE - 13 equipamentos; Fornecimento de Switch - 20 equipamentos; Fornecimento de Conversor de Mídia - 7 equipamentos; Fornecimento de Calha de Tomada para cx. hermética - 13 equipamentos; Fornecimento de Nobreak - 13 equipamentos; Fornecimento de software de monitoramento e gravação - 28 licenças; Fornecimento de Estação de trabalho - 2 equipamentos; Fornecimento de mesa controladora - 2 equipamentos; Treinamento de operadores do COI. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serv	1
	2	000.0001.552 5-01	Serviço especializado para ampliação do backbone, incluindo o fornecimento de cabo óptico para rede ótica. O serviço abrange, além de outros materiais e equipamentos, todas as miscelâneas para o item ofertado, com finalidade de ativar o pleno funcionamento dos pontos das câmeras já existente devendo ser interligadas a rede ótica existente. Fornecimento de Cabo de Fibra Ótica 6.000 metros; Fornecimento de mão de obra especializada para ampliação do backbone da secretária de mobilidade urbana com interligação das câmeras existentes instaladas em funcionamento por link de internet; Fornecimento de mão de obra especializada para readequação e reorganização de equipamentos, cabeamentos do rack, organização de cabos e equipamentos da sala de monitoramento. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Serv	1

➤ A descrição detalhada de cada item dos lotes acima, está contida no **Anexo 1 - Memorial Descritivo**.

MODELO TECNOLÓGICO

A implantação do sistema de videomonitoramento será feita utilizando uma infovia de monitoramento de fibra óptica. Os pontos definidos para a instalação de câmeras de monitoramento estão posicionados conforme figura abaixo.

Permanecendo eventuais dúvidas das empresas licitantes, as mesmas podem ser sanadas através da visita técnica do edital.

Mostra como a rede está estruturada





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050



Rede Atual com as devidas câmeras a serem substituídas.

LOCALIZAÇÃO:

Substituição por Câmeras Novas		
Item	Longitude	Latitude
PTZ1	427957.00 m E	7444126.00 m S
PTZ2	427595.00 m E	7444768.00 m S
PTZ3	427866.00 m E	7444822.00 m S
PTZ4	428547.00 m E	7445269.00 m S
PTZ5	427812.00 m E	7445234.00 m S





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PTZ6	427572.00 m E	7445264.00 m S
PTZ7	427233.00 m E	7445002.00 m S
PTZ8	427451.00 m E	7444991.00 m S
PTZ9	427932.00 m E	7445053.00 m S
PTZ10	427932.00 m E	7445053.00 m S
PTZ11	427708.00 m E	7445132.00 m S
PTZ12	427315.00 m E	7444576.00 m S
PTZ13	427250.00 m E	7446939.00 m S

A seguir mostra como ficara a rede com a devida ampliação da rede com a interligação ao backbone existente da secretária de mobilidade urbana:



Como deverá ficar a rede com a ampliação e interligação com o backbone existente.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

LOCALIZAÇÃO:

Ampliação do Backbone para interligação		
Item	Longitude	Latitude
PTZA	428786.00 m E	7444746.00 m S
PTZB	426814.00 m E	7443471.00 m S
PTZC	425983.00 m E	7444277.00 m S
PTZD	426696.00 m E	7448439.00 m S
PTZE	427993.00 m E	7446247.00 m S
PTZF	427363.00 m E	7445620.00 m S
PTZG	427412.00 m E	7443467.00 m S
PTZH	427032.00 m E	7448115.00 m S
PTZI	427205.00 m E	7447826.00 m S

12) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Compete a administração pública o regramento de licitar o objeto em diversos lotes ou em lote único, com a observância de inexistência de qualquer prejuízo e perda de economia de escala. No acaso em questão, devido à necessidade de padronização dos serviços e da matéria prima aplicada, assim como, a continuidade de forma seriada, comprova-se a viabilidade da licitação em lote único, considerando a eficiência técnica e a qualidade do atendimento da prestação de serviço.

É importante considerar que ainda existe a vantagem de maior nível de controle, haja vista que o gerenciamento técnico permanecerá a cargo de um único administrador.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

Restabelecimento da rede de fibra óptica, atualmente com pontos rompidos, bem como a manutenção dos postes e a substituição dos equipamentos.





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

Modernização do sistema de monitoramento com a instalação de câmeras de alta qualidade.

Integrando as 09 câmeras já instaladas Speed Dome à rede óptica, eliminando os custos de internet dedicada.

Implementação de um software analítico que aumentará a eficiência da segurança pública, detectando comportamentos suspeitos e melhorando o tempo de resposta às ocorrências. Armazenamento de gravações por no mínimo 20 dias.

Melhoria no desempenho das buscas de imagens com o uso de computadores de alto desempenho e mesa controladora, otimizando o manuseio do sistema.

Organização e limpeza dos equipamentos atuais do COI (Centro de Operações Integradas), assegurando o bom funcionamento e preservação dos recursos já existentes.

Redução de custos operacionais e otimização do uso dos recursos tecnológicos e humanos.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de contratação e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente associadas ao objeto principal. No entanto, a manutenção contínua dos servidores e da rede de fibra óptica será correlata para garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento.

16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais incluem o descarte das câmeras antigas e de cabos de fibra óptica. Será implementada logística reversa para garantir o descarte correto e a reciclagem dos materiais obsoletos. Também será priorizada a aquisição de equipamentos com baixo consumo de



X




Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

energia para reduzir o impacto ambiental. A reutilização de parte da infraestrutura existente contribui para minimizar os resíduos gerados.

17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:


Silvana Regina de Andrade
Diretora De Defesa

De acordo:


Lia Paula Serra Silva
Secretária de Defesa e Mobilidade Urbana





Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8478/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE ATESTA A CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES COMO PRIORIDADE

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO nº/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- Em decorrência dos processos licitatórios que tenham como objeto a contratação e/ou aquisição, que dentre os(as) aprendizes as serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, conforme Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 479/2023.

Local e data

Nome e identidade do declarante